REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 173/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o Município de Salvador tem competência institucional para promover políticas públicas municipais destinadas às ações preventivas do trânsito da cidade de Salvador;
b) é relevante o trabalho desenvolvido pelo Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito - GART, da TRANSALVADOR, no exercício de atividades específicas e de extrema essencialidade à coletividade do Município de Salvador;
c) os Agente do Trânsito do Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito - GART, da TRANSALVADOR, desempenham um papel diferenciado no sentido de garantir a mobilidade urbana;
d) é importante valorizar e reconhecer o desempenho das atividades diferenciadas exercidas pelo Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito - GART, da TRANSALVADOR,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação da gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário base para os Agentes de Trânsito que fizerem parte do Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito (GART) da TRANSALVADOR.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca